



10.6 A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos.

10.6.1 A inclusão do nome do candidato PNE e do candidato cotista na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

10.7 A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos ao término das três fases do Concurso, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos, considerando que a inclusão de seu nome na lista, será de acordo com os limites estabelecidos pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e ainda em conformidade com o artigo 16 do referido Decreto, abaixo transcrito:

Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

§ 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

§ 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.

10.8 O candidato que não obtiver aprovação na Prova Escrita Objetiva ou na Prova Prática, conforme item 8.1 deste Edital estará eliminado do Concurso, não constando, portanto, na classificação final de que trata o item anterior.

10.9 Em caso de igualdade no total de pontos ao final das três fases do Concurso, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver maior nota na Prova Prática;
- Obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- Possuir idade superior.

10.10 Os resultados serão divulgados na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense na Internet, no endereço <http://concursos.ifsul.edu.br/>

10.10.1 Não serão divulgados resultados por telefone, via fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1 Concurso Público será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será excluído do Concurso o candidato que:

- Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização das provas;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação, de qualquer forma, com outro candidato, ou utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 8.2.11;
- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

12.2 O candidato deve manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. Para possível alteração de endereço constante no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Chefe do Departamento de Seleção, através de requerimento que deverá ser entregue no próprio Departamento ou ser enviado pelo correio, ao seguinte endereço: Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560.

12.3 Observadas as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, o candidato habilitado e classificado, nas formas definidas neste Edital e nos Anexos, será convocado para nomeação, por telefone, por email ou por escrito, neste caso, sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O convocado ficará obrigado a declarar aceitação ou desistência do cargo para o qual foi concursado, podendo desistir definitivamente ou temporariamente do mesmo.

12.3.1 No caso de desistência temporária, o candidato renuncia a sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público.

12.4 O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação, de que trata o item 12.3, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

12.6 A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer publicação referente ao Concurso, que será feita exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

12.8 O prazo para impugnação do presente edital é de 05 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br/concursos.

12.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato direito à nomeação, mas apenas expectativa de ser nomeado, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e/ou conveniência da Administração.

12.10 A remoção, solicitada pelo servidor durante seu período de aquisição da estabilidade no serviço público (3 anos), não será acatada pela instituição, a não ser que se enquadre nos casos previstos em lei.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se necessário, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

MARCELO BENDER MACHADO

EDITAL Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, torna público que estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Técnico-administrativos, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90, para as regiões abaixo descritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Concurso Público será regido por este edital e será executado pelo Departamento de Seleção (DES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

1.20 Concurso Público será regido por este edital e será executado pelo Departamento de Seleção (DES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

1.30 ingresso no cargo de provimento efetivo de Técnico-administrativo far-se-á no Nível de classificação determinado conforme tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO NO PCCTAE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL*
Técnico em Assuntos Educacionais	E	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	R\$ 3.868,21
Bibliotecário-Docimentalista	E	Curso superior em Biblioteconomia	R\$ 3.868,21
Assistente em Administração	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo	R\$ 2.294,81
Técnico em Eletromecânica	D	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico e Registro no Conselho competente	R\$ 2.294,81
Técnico em Eletrônica	D	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico e Registro no Conselho competente	R\$ 2.294,81
Técnico em Tecnologia da Informação	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área em que concorre	R\$ 2.294,81
Auxiliar de Biblioteca	C	Ensino Fundamental Completo	R\$1.834,69
Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Ensino Médio Completo	R\$1.834,69

*Acrescido de Auxílio-Alimentação e , quando necessário, de Auxílio Transporte.

2. DAS VAGAS

2.1As vagas do certame de que trata este Edital serão distribuídas conforme o item 3.

2.2 O concurso será realizado em regiões, conforme o quadro abaixo:

REGIÃO	VAGAS
01	Jaguarão
02	Lajeado, Venâncio Aires
03	Charqueadas, Gravataí, Novo Hamburgo, Sapiranga e Sapucaia do Sul

2.3Do total das vagas ofertadas neste concurso, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, 15%, ou seja, 02 vagas serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais - PNE, independente da área/região, sendo a classificação final feita de acordo com o item 10 deste Edital.

2.4Considerando a Lei 12.990/14, a reserva de vaga(s) para ingresso imediato ocorrerá somente para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, sendo reservada uma (01) vaga para este cargo, nos termos do item 5 deste Edital.

2.5Considerando a previsão de reserva de vagas para PNE e para cotista racial neste Edital, o candidato que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá optar por apenas uma delas.

2.5.1Caso o candidato opte pelas duas reservas previstas neste Edital, não será considerada nenhuma delas e o candidato concorrerá apenas pela ampla concorrência.

3. TABELA DE VAGAS:

3.1A distribuição das vagas previstas neste Edital dar-se-á conforme as tabelas abaixo:

ÁREA	CARGO	REGIÃO 01	
		VAGAS	
01	Auxiliar de Biblioteca	Jaguarão	01
			01